

(Aumenta a taxa cobrada por falta de muro e saneio)

A Câmara Municipal, de
Flóiá, por seus representa-
tes decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a re-
quinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada para Cr. \$2000 por
metro linear, a taxa que incide sobre a fal-
ta de saneio ou muro, nas ruas servidas de
sargeta;

Art. 2º - Fica a taxa estendida aos muros
e saneios estragados;

Art. 3º - A falta de muro nas ruas
desprovidas de sargetas, dará direito à cobrança
da taxa de Cr. \$10,00 também por metro linear;

Art. 4º - A cobrança da taxa será feita
junto com o imposto predial;

Art. 5º - A cobrança cessará, desde que o
interessado peça vista para as reparações leva-
das a efeito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as
disposições em contrário.

Flóiá, 14 de novembro de 1961

a) Sr. José Olimpio Elias
Prefeito Municipal

a) Humberto Vilela
Secretário

Aprovado por unanimidade, em 3 discus-
sões e votações, na 11ª. Reunião Ordinária da
Câmara Municipal, realizada dia 13 de
novembro de 1961.

Ldia, 14 de novembro de 1961

a) Humberto Virla

Secretário da Câmara.